PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.428, DE 03 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre denominação de ruas.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos localizados no bairro Sagrada Família, situados no perímetro urbano desta cidade, ficam assim designados:

I - RUA DOS NAVEGANTES, a rua que parte da rua Brasília de Minas, paralela a rua João Barbosa, pela esquerda, e terrenos da Escola Caio Martins, pela direita e rumo Leste;

II - RUA CORNÉLIO PINTO, a rua que parte da rua Brasília de Minas, paralela as ruas Frei Bertoldo, pela direita e rua Altair Cordeiro, pela esquerda, no rumo Leste;

III - RUA ALTAIR CORDEIRO, a rua que parte da rua Brasília de Minas, paralela as ruas Cornélio Pinto, pela direita e Arnaldo Vieira Lima, antiga Perimetral, pela esquerda e rumo Leste.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 03 de janeiro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. nº 1.560/93